

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LANCHE

Teresina, de 12 Dezembro de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE
PLAN INTERNATIONAL BRASIL
CNPJ/MF: 02.326.629/0008-28
Endereço: Avenida Universitaria, Nº 750 –Fatima-Teresina - PI CEP: 64049-494
E-mail: consultoriaservices.bra@plan-international.org

2. OBJETIVO

Contratação, por meio Acordo de Longo Prazo (ALP), de fornecimento de lanches para Plan International Brasil.

3. ANTECEDENTES DA PLAN

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.
- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.

- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

4. CONTEXTO

As meninas ainda enfrentam muitas barreiras para a realização de seus direitos. Essas barreiras estão nos marcos legais e nas políticas públicas, que não são específicos para suas necessidades, nas normas sociais discriminatórias em relação a gênero, raça, classe, etc, e nas práticas culturais que prejudicam seu desenvolvimento, como é o caso do casamento infantil. Mais de 700 milhões de mulheres vivendo no mundo de hoje, se casaram antes de completarem 18 anos e, todos os anos, cerca de 16 milhões de meninas com menos de 19 anos de idade tornam-se mães. É importante pontuar, contudo, que as meninas provam a cada dia que, quando têm oportunidades, podem ir mais longe. Um bom exemplo disso está na educação. No Brasil, as mulheres têm mais anos de estudo que os homens e são responsáveis por 49% da produção de pesquisas científicas do país.

Apesar de avanços e destaques, boa parte das desigualdades entre meninos e meninas, homens e mulheres, ainda permanecem. Precisamos compreender suas causas e sua dimensão para atuarmos de forma efetiva e contribuir para um país mais justo e igualitário, que respeita os direitos das meninas e jovens mulheres.

O casamento infantil, a gravidez e a maternidade precoce facilitam o abandono escolar e o aumento do risco de exploração e violência sexuais, violência doméstica, abuso e morte durante o parto. Além de colocar as vidas das meninas em risco, essas consequências também prejudicam seu progresso, tendo um impacto negativo em suas famílias, comunidades e no desenvolvimento geral do país. Uma das causas mais profundas desses problemas é a desigualdade das relações de poder entre homens e mulheres e entre meninos e meninas. Chamamos essa desigualdade de poder de desigualdade de gênero porque ela não está dada pela natureza, mas faz parte de um sistema de crenças e representações que as sociedades criaram e reproduzem ao longo do tempo.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno muito complexo, mas com grandes assimetrias entre meninos e meninas. Dados do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 mostram que a maioria dos casos ocorre no ambiente familiar e doméstico (em relação às crianças aconteceu em 69,25% dos casos e 58,2% em relação a adolescentes). Quando não têm vínculos familiares, os agressores (a maioria é homem) possuem uma relação próxima com a criança ou adolescente, o que facilita seu contato com ela e maior poder para praticar manipulações e fazer ameaças. O fato é que a dimensão do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes é certamente muito maior do que os dados apresentados por fontes

oficiais. Embora tenha aumentado o número de registros, principalmente como efeito de sensibilizações, educação e campanhas, ainda existe subnotificação

As desigualdades de gênero e raça (dentre inúmeras outras) são estruturantes na nossa sociedade e perceptíveis em todas as etapas da vida de uma mulher. É preponderante o atendimento de meninas e mulheres no sistema de saúde, decorrentes de violências doméstica, sexual e outras. Em relação à violência sexual, na fase da infância, a proporção de meninas chega a mais de 74% em relação aos meninos. Esses percentuais vão progredindo para o público de meninas na adolescência, com mais de 90% dos registros contra menos de 10% em relação aos meninos da mesma faixa etária. A assimetria atinge seu ápice na vida jovem e adulta de uma mulher. Em todas essas etapas da vida, os dados apontaram maior incidência de vítimas negras e/ou pardas.

Por fim, é importante frisar que a problemática da gravidez e maternidade em adolescentes, especialmente quando não é fruto de planejamento e desejo, é uma explícita manifestação de vulnerabilidade dos direitos sexuais e reprodutivos das adolescentes e, portanto, de seus direitos humanos.

5. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA

A consultoria contratada assegurará que todos e todas as/os meninas/os que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantida através de metodologias adequadas de escuta, além de medidas de acordo com as Políticas de Proteção da organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado e acordado com a equipe da Plan.

Além destes, a equipe deverá fazer sempre garantir que as/os meninas/os, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem da coleta de dados sejam plenamente informados dos objetivos das escutas, bem como permitir que consentam ou não a realização deste momento, respeitando a vontade de cada um/a, caso não se sintam à vontade para conversar com a equipe, ou adequando o momento de acordo com as necessidades das/dos meninas/os.

6. PERFIL DA CONTRATADA

A empresa contratada para desenvolver os trabalhos do presente Termo de Referência deverá apresentar as seguintes características:

- Experiência e qualificações na execução de ações como a que se refere este termo;
- Experiência comprovada em fornecimento de alimentos para eventos tanto in natura como industrializados;
- Capacidade de fornecimento de alimentos para volume conforme descrito no anexo I
- Estar locada na cidade de Teresina;
- Deter todas as licenças necessárias para o fornecimento de alimentos, especialmente a da vigilância sanitária.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É objeto do presente termo de referência a execução dos serviços de fornecimento de lanche da Plan International Brasil – plan.org.br, para o período de aproximadamente de um anos a partir da assinatura do contato.

Os lanches deverão ser solicitados com no mínimo 10 dias de antecedência pela contratante e deverão ser entregues pela contratada nas datas, locais e horários estabelecidos pela Contratante, conforme exemplo abaixo.

DATA	QUANTIDADES	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO
		Entrega escritório	no A combinar

O cardápio e preços serão pré-definidos e estipulados em contrato sendo que o menu de cada pedido deverá ser selecionado pela Contratante a partir de uma lista pré-existente (cardápio padrão) (vide Anexol). Qualquer nova inclusão no cardápio pré-estabelecido deverá ser feita via aditivo contratual

O contrato terá validade de três anos, porém poderá ser finalizado antes caso o saldo do orçamento ou volume forem utilizados antes desse prazo.

A CONTRATANTE E CONTRATADA deverão manter controle de saldo remanescente em contrato tanto em volume como em valor.

O contratado deve se responsabilizar pela segurança, qualidade e solidez dos serviços e dos produtos a serem utilizados, nos termos da legislação vigente, pondo o CONTRATANTE a salvo de quaisquer responsabilizações perante terceiros durante o período da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer refeições de qualidade e nutritiva, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes dos projetos produtos de qualidade, que deverão ser preparados, acondicionados e transportados dentro das rigorosas normas de higiene e limpeza da ANVISA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas a seu uso exclusivo, dentro dos padrões de higiene exigidos pelas Autoridades Sanitárias e pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete em preparar os lanches utilizando-se da melhor técnica, bem como produtos em perfeita qualidade, cuja aquisição, manipulação e estocagem serão de sua única responsabilidade.

A CONTRATADA deverá fornecer o lanche nos locais informados pela contratante com

antecedência mínima de 20 minutos do horário previamente acordado.

A CONTRATADA deverá manter a licença de alvará sanitário junto ao órgão de Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Nutricionistas em dia, estando de acordo com a legislação sanitária federal que regulamenta as medidas em caráter geral, aplicável a todo o tipo de indústria de alimentos e serviços de alimentação, e também específico voltadas as indústrias que processam determinadas categorias de alimentos.

A contratada será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que fizerem a entrega dos lanches e almoços, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referente a prestação dos serviços contratados.

Os serviços serão realizados sob responsabilidade exclusiva da contratada, que utilizará profissionais qualificados, tecnicamente aptos, habilitados e treinados para atender, com alta qualidade e nível técnico, às especificações e prazos estabelecidos neste contrato, observando as normas especiais e legislação em vigor para atividades desta natureza, garantido que as atividades sejam apropriadas, totais, completas e suficientes para obtenção dos objetivos previstos neste contrato.

A CONTRATADA se compromete a utilizar produtos e equipamentos de qualidade para execução dos serviços, responsabilizando-se por toda e qualquer licença e/ou autorização do poder público.

A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

As empresas candidatas deverão enviar **currículo, proposta financeira em conformidade com item 9, ,** formalizando o interesse em se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 19 de dezembro de 2024** para o seguinte endereço de e-mail: consultoriaservices.bra@plan-international.org assinalando no campo assunto da mensagem com "ALP Lanches Teresina".

Atividade	Prazo
Recebimento da proposta financeira	19/12/2024
Primeira etapa da seleção	20/12/2024
Divulgação do resultado final- apenas para as (os) candidatas(os) Finalistas	07/01/2024
Assinatura do Contrato	10/01/2024
Início do trabalho	13/01/2024

9. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Esperamos que a Contratada nos envie em sua proposta a precificação dos seguintes aspectos:

- 1) Preço Unitário para o cardápio sugerido no Anexo I.
A Contratada poderá fazer sugestões/modificações no cardápio sugerido neste termo de referência;
- 2) Custo do Frete por entrega por região da cidade objeto do termo de referência.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota fiscal e sua entrega ao responsável pela validação e verificação dos dados.

O pagamento será realizado mediante o cumprimento das cláusulas estabelecidas na ordem de compra e em acordo com os trâmites formais da organização.

O pagamento será condicionado à aprovação dos pelo corpo técnico da Plan Brasil, como mencionado anteriormente.

O pagamento antecipado para fins de compra de matéria-prima será limitado a 30% do valor total do serviço.

Tendo em vista o prazo contratual de 3 anos, utilizaremos o índice IPCA para correção anual dos preços estabelecidos no primeiro ano de contrato;

Vale mencionar que os preços unitários estipulados na proposta já devem conter embutidos todos os custos da contratada, incluindo todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

-

10. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

- Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido.
- Os interessados deverão se regularizar perante o setor administrativo do Escritório Nacional da Plan International Brasil, apresentando ficha cadastral preenchida e assinada, dando ciência nas Políticas da PIB e encaminhando os documentos que se façam necessários;
- A empresa selecionada terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato;
- O contrato firmado em razão do presente instrumento será decorrente de um **Acordo de Longo Prazo (ALP)**, o qual, conforme manual de operações da Plan International Brasil, terá prazo de vigência de 3 anos a partir da data de assinatura com datas e volume previsto de gastos/quantidades de mercadoria, sem que haja obrigatoriedade entre a Plan e o fornecedor com um volume mínimo

- O Contrato firmado entre as partes deverá conter obrigatoriamente: Quantidade Total Máxima/Volume de Bens/Serviços válido sob o contrato; Valor Financeiro Total Máximo do contrato e Data de encerramento do contrato. O Contrato firmado será encerrado pelo atingimento do limite de qualquer dessas 3 métricas - Valor total, Quantidade Máxima ou Prazo, o que for atingido primeiro.
- Todos os valores deverão apresentados de forma detalhada conforme formulário modelo constante do Anexo I.
- A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

- i) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.
- ii) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.
- iii) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.
- iv) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.

Anexo I

Item	Quantidade
Bolo-Goma e Doce	328 unidades
Salgados Diversos – (Coxinha, Kibe, mini pão de queijo, mini pizza, mini rissoles)	800 unidades
Suco 200ml caixinha	3.194 unidades
Cremosinho	2.000 unidades
Refrigerante 180ml (guarana e fanta)	440 unidades
Biscoitos amorim – recheado, pacote com 4 unidades	1.936